

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo administrativo: SCT-PRC-2025/00326

Fomentada: Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes- ICRAFEN

Objeto: Emenda Impositiva nº 452/2025 de autoria do Deputado Sebastião Gomes Pereira (Tião Gomes). Solicitação de apoio financeiro para contratação de serviços de manutenção para a “Casa da Cultura Radegundis Feitosa Nunes”, na cidade de Itaporanga-PB.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 20/08/2025 a 31/01/2026.

Fundamento legal: Art.31, “caput”, da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que o Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes- ICRAFEN é a único responsável pela manutenção, conservação e preservação da Casa da Cultura Radegundis Feitosa Nunes, na cidade de Itaporanga-PB, sendo a única idealizadora de projetos culturais desse porte desde 2011.

João Pessoa, 12 de agosto de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

Gerente Executivo de Fomento de Economia Criativa